

É antiético advogado custear viagens e festas a juízes, diz OAB-SP

Decisão considera conduta uma “afronta aos princípios da independência profissional”

Por FolhaPress

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-SP (Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo) entendeu ser incompatível com a ética a conduta do advogado que promove, financia ou viabiliza benefícios, facilidades ou vantagens materiais a magistrados.

O parecer é da Primeira Turma de Ética Profissional do TED, que analisa, em tese, consultas feitas por membros da advocacia sobre matérias ético-disciplinares. O entendimento não foca um caso específico, e sim a hipótese em que uma situação poderia se enquadrar.

A decisão considera esse tipo de conduta uma “afronta aos princípios da independência profissional, da dignidade da advocacia, da vedação à utilização de influência indevida e do dever de zelar pela reputação da classe”. O mesmo vale em relação a oferecer vantagens para congressistas e membros do Ministério Público.

A consulta feita à turma tratou de: financiamento ou custeio de viagens nacionais ou internacionais para congressos, seminários e cursos; oferecimento ou custeio de festas, confraternizações ou eventos; concessão de caronas, transporte ou deslocamento em aeronaves privadas; ou outras vantagens materiais ou logísticas equivalentes.



Marcelo Camargo/Agência Brasil

Debate ocorre após viagem de Toffoli em jato particular, com o advogado Augusto Botelho

Como adiantou a Folha de S.Paulo em fevereiro, o debate ocorre após viagem do ministro Dias Toffoli ao Peru em um jato particular acompanhado do advogado Augusto de Arruda Botelho, um dos envolvidos no caso do Banco Master. O criminalista não comenta o assunto.

Mais recentemente a Folha de S.Paulo mostrou que Toffoli e Alexandre de Moraes viajaram em jatos de empresas do ex-banqueiro Daniel Vorcaro, do Banco Master, ou ligadas a ele, conforme indicam documentos, enquanto

Kassio Nunes Marques voou em avião de advogado ligado a julgamento que participou no TSE (Tribunal Superior Eleitoral).

“A independência institucional exige que o advogado não apenas seja independente, mas que pareça independente ou seja, que sua conduta não gere, na percepção razoável de um observador externo informado, a impressão de proximidade indevida com agentes públicos investidos de poder decisório”, escreveu o relator do parecer, Edson Junji Torihara.

De acordo com ele, o fato de não existir caso pendente entre o advogado e o agente público beneficiado não é circunstância suficiente para afastar a vedação ética.

“A relação advocatícia é dinâmica: processos podem surgir a qualquer momento, e o vínculo previamente criado subsistirá quando isso ocorrer. A concessão reiterada de benefícios, ainda que em períodos sem litígio, constrói um padrão relacional que, quando analisado em conjunto, revela a aptidão para influenciar”, diz.

“Benefícios de valor significativo como viagens internacionais e uso de aeronaves privadas transcendem a mera cortesia social e ingressam no campo da vantagem patrimonial relevante. Ainda que o advogado beneficiário não tenha processo em curso, outros advogados do mesmo escritório ou de escritórios associados podem ter, e a proximidade de um contamina a percepção sobre todos.”

São eticamente vedadas as condutas que configurem benefício pessoal direto concedido pelo advogado ao agente público, incluindo o custeio de viagens nacionais ou internacionais pelo advogado ou seu escritório, independentemente de haver processo em curso; o oferecimento de transporte em aeronaves privadas, fora de situações de emergência; a organização ou financiamento de festas, confraternizações ou eventos sociais dirigidos a agentes públicos específicos; a concessão de qualquer vantagem patrimonial relevante que crie assimetria relacional entre o advogado e os demais profissionais; convites individualizados para eventos privados ou de acesso restrito, que criem proximidade não institucional; bem como qualquer benefício que, pela habitualidade ou valor econômico, seja apto a gerar obrigação moral, constrangimento ou vínculo de gratidão.

IML de São Paulo realizou mais de 500 mil exames em 2025

Divulgação/Governo de SP

No estado de São Paulo, mais de 700 médicos-legistas atuam na análise de vestígios, reconstrução de eventos e identificação de vítimas, contribuindo para o esclarecimento de crimes. Apenas no último ano, foram realizados cerca de 500 mil exames. Esses profissionais, ligados à Superintendência da Polícia Técnico-Científica, atuam em exames de corpo de delito, avaliação de lesões e atendimento a vítimas de violência.

Além do conhecimento técnico, a empatia é essencial na profissão, especialmente no contato com vítimas e familiares. O trabalho da medicina legal também subsidia investigações e decisões da Justiça, evitando erros e garantindo maior precisão nos processos.

Nos últimos anos, a área passou por avanços importantes, com o uso de tecnologias como



No estado de São Paulo, são mais de 700 médicos-legistas

tomografia e técnicas de DNA, que aumentaram a rapidez e a precisão dos exames. A atuação integrada das equipes periciais desde o início das ocorrências também contribui para a preservação de vestígios e melhora dos resultados.

Hoje, a maior parte dos atendimentos envolve pessoas vivas, reforçando a importância de um serviço cada vez mais acessível e humanizado, com foco no acolhimento e na qualidade do atendimento à população, com mais eficiência.

Inscrições do concurso da Penal até sexta-feira

Nesta sexta-feira (10), às 16h, encerram-se as inscrições para o concurso da Polícia Penal do Estado de São Paulo, que oferece 1.100 vagas para homens e mulheres na carreira de Policial Penal. As provas objetivas estão previstas para o dia 31 de maio, das 14h às 17h, sob organização do Instituto AOCF, com inscrições realizadas pelo site da banca.

O processo seletivo contará com quatro etapas eliminatórias, incluindo prova objetiva, teste de aptidão física com aferição de estatura, avaliação psicológica e investigação social, que analisa a idoneidade e a conduta do candidato na vida pública e privada.

De acordo com a legislação vigente, é necessário ter ensino superior completo, idade mínima de 18 anos, CNH na categoria B e, no máximo, 35

anos até o fim das inscrições. Também há restrições quanto a tatuagens que contrariem valores institucionais. Os requisitos serão verificados por exames médicos, psicológicos e toxicológicos ao longo do concurso.

A remuneração inicial é de R\$ 4.695,60, acrescida de adicional de insalubridade de R\$ 785,67 após o curso de formação. O cargo ainda prevê benefícios como auxílio-alimentação, auxílio-transporte, bonificação por resultados e possibilidade de ganhos extras com jornadas adicionais.

A seleção integra as ações de fortalecimento do sistema prisional paulista, com foco na recomposição do efetivo e na melhoria das condições de trabalho nas unidades. A expectativa é ampliar a capacidade operacional e reforçar a segurança no sistema.